



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2921 DE 29 DE maio DE 2008.

Projeto de Lei nº 016 de 16/05/2008 de autoria do poder executivo municipal.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.352 de 12 de dezembro de 1990."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 17 e o Art. 22 da Lei nº 1.352 de 12 de dezembro de 1990, este último modificado pela Lei nº 2170 de 15 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Ficam criados Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanentes e autônomos, a serem instalados cronológica, funcional e geograficamente, nos termos de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tantos quanto forem necessários à defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Município.

Art. 22. Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos em processo seletivo a ser realizado em 2 (duas) fases, instalado, coordenado e regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.